



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

### DECRETO Nº 9, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público 01/12 para provimento de cargo do quadro efetivo do município de Barra do Mendes/BA, e dá outras providências correlatas.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, através da Êxito Cursos e Concursos, devidamente HOMOLOGADO através do Edital de Homologação, de 10 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do município de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus empregos públicos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica do Município, bem como Item 9.4 do Edital 01/12.

**CONSIDERANDO** também a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no Agravo de Instrumento nº 8050885-95.2022.8.05.0000, que homologou o acordo sobre a matéria do Processo nº 8000552-18.2018.8.05.0021.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica NOMEADO nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 453/1990, para o respectivo cargo de Agente de Combate às Endemias, em provimento efetivo, o candidato, **RONDINELLI FERREIRA PIMENTEL**, portador do CPF sob nº \*\*\*.809.585-\*\*.

**Parágrafo Único.** Deve, o candidato referido ao caput deste artigo, comparecer à Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira, para assinar o termo de posse.



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município, autorizadas a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,**  
26 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito*